

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – PPGCJ da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, no uso de suas atribuições regimentais,

Implementa os ATOS ADMINISTRATIVOS ao REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – PPGCJ, que se encontram ao final deste documento:

REFERENCIA	DATA IMPLEMENTAÇÃO NO REGULAMENTO	PÁGINA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – PPGCJ , dispõe sobre a fixação de cronograma individual de cumprimento de prazos acadêmicos no curso de Doutorado do PPGCJ.	27/02/2026	24
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 – PPGCJ , dispõe sobre a fixação de cronograma individual de cumprimento de prazos acadêmicos no curso de Mestrado do PPGCJ.	27/02/2026	25
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – PPGCJ , dispõe sobre a instituição dos Modelos de Plano Anual de Metas Futuras e Relatório Anual de Cumprimento de Metas dos discentes dos cursos de mestrado e doutorado do PPGCJ.	27/02/2026	26
ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 – PPGCJ , dispõe sobre a adequação das metas acadêmico-científicas dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCJ, em consonância com as diretrizes da CAPES para o Quadriênio 2025–2028.	27/02/2026	31

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – PPGCJ

MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA	3
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA.....	3
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA.....	8
SEÇÃO I – DA ESTRUTURA CURRICULAR.....	8
SEÇÃO II - DA ORIENTAÇÃO	10
SEÇÃO III – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO	10
SEÇÃO IV – DA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO E DA TESE	11
SEÇÃO V – DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE.....	11
SEÇÃO VI – DO EXAME DE PROFICIÊNCIA	13
CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO, MATRÍCULA, REMATRÍCULA, FREQUENCIA E DESLIGAMENTO	14
SEÇÃO I – PROCESSO SELETIVO	14
SEÇÃO II – MATRÍCULA	15
SEÇÃO III – REMATRÍCULA.....	15
SEÇÃO IV – FREQUENCIA E AVALIAÇÃO	15
SEÇÃO V – DESLIGAMENTO	15
APÊNDICE 1 – MATRIZ CURRICULAR DO MESTRADO	17
APÊNDICE 2 – MATRIZ CURRICULAR DO DOUTORADO	18
APÊNDICE 3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO MESTRADO	19
APÊNDICE 4 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO DOUTORADO	21

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina a organização e o funcionamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Jurídicas (PPGCJ) da Universidade Cesumar (UNICESUMAR).

Parágrafo único. O programa é regido por este Regulamento e pelo Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas *Stricto Sensu* é composto pelos cursos de mestrado e doutorado e visa promover um estudo científico sistemático e aprofundado do Direito e, em especial, da área de concentração “Direitos da Personalidade” tendo como objetivos:

- I. preparar pessoal qualificado para o magistério superior na área jurídica;
- II. qualificar docentes para as atividades de pesquisa no campo das ciências jurídicas;
- III. promover a reflexão e o aprofundamento do estudo do Direito, no sentido de elevar a qualificação técnica do exercício profissional; e;
- IV. conferir o grau acadêmico de mestre(a) ou de doutor(a).

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º. De acordo com Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unicesumar, o PPGCJ é dirigido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Unicesumar, sob a gestão de um coordenador integrante do corpo docente permanente do PPG.

Art. 4º. Conforme art. 45 do Regimento, o colegiado do PPGCJ será integrado por:

- I. um coordenador, nomeado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- II. professores permanentes do Programa;
- III. vice-coordenador (se houver); e
- IV. representante do corpo discente.

§ 1º. O representante do corpo discente do PPGCJ será composto de dois representantes discentes, eleito por seus pares, sendo um do Mestrado e outro do Doutorado.

§ 2º. O representante do corpo discente será eleito pelos alunos regularmente matriculados no Programa, para mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º. Compete ao corpo discente do Programa:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
- II. Desenvolver suas atividades de forma ética;
- III. Manter-se informados e cumprir todas as etapas previstas para sua conclusão;
- IV. Integrar grupos e participar de projetos de pesquisa;
- V. Manter o currículo *lattes* atualizado;
- VI. Cumprir as atividades complementares estabelecidas em Resolução do Programa (Apêndices 3 e 4);

- VII. Efetuar, quando for o caso, permanência no Programa;
- VIII. Cuidar para que seja mantido no Programa um clima de respeito e cordialidade entre pessoal docente, discente e administrativo; e; respeitar a representação discente eleita.

Parágrafo Único. Do discente bolsista da CAPES, da Instituição ou de outra agência de fomento, será exigido, além das normas próprias da Unicesumar e do órgão financiador, desempenho satisfatório nas atividades do Programa (sob pena de cancelamento de sua bolsa/taxa), avaliado pelo atendimento simultâneo das seguintes condições:

- a) aprovação em todas as disciplinas cursadas;
- b) não obtenção de média semestral inferior a B ou conceito C em disciplina cursada;
- c) cumprimento do “plano de metas” fixado pela Comissão de Bolsas; e;
- d) auxílio no preparo das atividades do Programa, quando solicitado.

Art. 6º. De acordo com o art. 29 do Regimento, o corpo docente do PPGPS é constituído por professores permanentes, visitantes e colaboradores.

§ 1º. São **Permanentes** os professores da Universidade Cesumar contratados em regime de tempo integral ou parcial para no Programa, desenvolvendo atividades de ensino na pós-graduação e na graduação, participarem de projetos de pesquisa do programa, orientar alunos (conforme designação da Coordenação), sendo credenciados para tal fim pelo Colegiado do Programa, em conformidade com os critérios fixados pela Capes e com o Plano Individual de Trabalho docente.

§ 2º. São **Visitantes** os professores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, segundo normas específicas deste Colegiado credenciados para o exercício de atividades específicas no Programa, por tempo determinado, em conformidade com os critérios da CAPES, cessando automaticamente o credenciamento, quando cumprida a atividade ou expirado o tempo previsto.

§ 3º. São **Colaboradores** os demais membros do corpo docente que, embora não cumpram todos os requisitos de professor permanente, colaboram de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, quando credenciados para tanto, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 7º. O credenciamento de Professores Visitantes será solicitado pelo Coordenador do Programa, exigindo-se do mesmo a titulação de doutor, a declaração do docente de liberação de suas atividades na instituição de origem enquanto durar sua condição de visitante e a declaração da disposição do professor em atuar no Programa e cópia do *curriculum Lattes*.

§ 1º. O professor Visitante em missão na UNICESUMAR deverá ter um projeto de atividades aprovado pelo Colegiado para seu período de permanência.

Art. 8º. O professor integrante do Programa será avaliado anualmente, de acordo com os critérios institucionalmente estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, devendo ter seu credenciamento renovado anualmente.

Parágrafo Único. A avaliação e credenciamento dos Professores levarão em conta sua atividade docente, de orientação, pesquisa e/ou administração, conforme critérios de avaliação definidos pela UNICESUMAR.

Art. 9º. As competências do corpo docente, conforme art. 31 do Regimento, são:

- I. Exercer atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos níveis de graduação e pós-graduação *stricto*

- sensu* ofertados pela Instituição, lecionando no mínimo, 2 (duas) disciplinas no PPG e 8 (oito) horas/aula na graduação em qualquer das modalidades (presencial e/ou educação a distância);
- II. Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes, dando-lhes as devidas orientações pertinentes;
 - III. Desenvolver projetos de pesquisa no âmbito das linhas fixadas pelo PPG, vinculados à sua área de atuação específica;
 - IV. Orientar no mínimo, 1 (um) discente, conforme regulação da CAPES para o PPG;
 - V. Orientar, no mínimo, 8 (oito) iniciação científica por ano;
 - VI. Apresentar à coordenação do PPG, no final de cada semestre, relatório das atividades desenvolvidas;
 - VII. Produzir científica e continuamente publicações nos veículos científicos qualificados, com corpo editorial, em conformidade com as regras da área do PPG e CAPES;
 - VIII. Participar de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, do colegiado do PPG; mediante convocação prévia regular;
 - IX. Integrar comissões e bancas quando designados pela coordenação do PPG;
 - X. Participar na organização, bem como comissões científicas de eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
 - XI. Apresentar na secretaria do PPG relatório de aproveitamento e frequência dos discentes, nos prazos estabelecidos pelo regulamento do PPG;
 - XII. Promover integração entre ensino, pesquisa e extensão;
 - XIII. Encaminhar os documentos necessários para o desenvolvimento regular das atividades do PPG;
 - XIV. Liderar ou participar de pelo menos um grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - XV. Manter, no mínimo, 1 projeto de pesquisa individual vinculado ao grupo de pesquisa;
 - XVI. Compor bancas de exames de qualificação e defesa de dissertação e/ou tese;
 - XVII. Desenvolver outras atividades correlatas de acordo com o interesse do PPG;
 - XVIII. Cumprir as deliberações das instâncias superiores da instituição e as normas do regimento da PPGSS.

§ 1º. Ainda são competências do Corpo Docente do Programa:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
- II. Elaborar e cumprir anualmente o Plano Individual de Trabalho (PIT);
- III. Manter o currículo *lattes* atualizado;
- IV. Atualizar periodicamente os programas das disciplinas;
- V. Encaminhar anualmente pedido de aquisição de bibliografia atualizada;
- VI. Lecionar, orientar e realizar atividades de pesquisa em conformidade com o Plano Individual de Trabalho do Docente;
- VII. Supervisionar e orientar estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à elaboração da dissertação de mestrado e tese de doutorado, bem como apresentar o controle de frequência à orientação do mestrando/doutorando, na secretaria do Programa;
- VIII. Orientar dissertações/teses de acordo com o Plano de Metas da Instituição para o quadriênio, tendo em conta o *DOCUMENTO DE ÁREA DO DIREITO* vigente, que integram, como anexo, este regulamento;
- IX. Participar de projetos de pesquisas individualmente ou em grupo;
- X. Publicar trabalhos científicos, de acordo com o Plano de Metas da Instituição para o quadriênio, tendo em conta o *DOCUMENTO DE ÁREA DO DIREITO* vigente, que integram, como anexo, este regulamento;

- XI. Compor bancas de exames de qualificação e defesa de Dissertação/Teses;
- XII. Participar como membro do Colegiado de reuniões e comissões;
- XIII. Resenvolver outras atividades de acordo com o interesse do Programa;
- XIV. Opinar sobre aproveitamento e validação de créditos e prorrogação de prazo de conclusão do curso de seus orientandos;
- XV. Aprovar e encaminhar o projeto de Dissertação/Tese para homologação do Colegiado;
- XVI. Apresentar Plano de Ensino aos alunos no primeiro dia de aula;
- XVII. Encaminhar à Secretaria do Programa os conceitos obtidos pelos alunos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento da disciplina; (*incluído pela Resolução CONSUNI N. 43/2018, de 20/12/2018*) e;
- XVIII. Orientar a escolha de disciplina e a realização das tarefas do Programa dos seus orientandos.

§ 2º. É dever do docente participar das reuniões de colegiado, bem como relatar os processos que lhe tenham sido distribuídos para deliberação do Colegiado, devendo ser justificadas as ausências.

§ 3º. O docente que deixar de participar das reuniões ordinárias do Colegiado por três vezes, consecutivas ou não, no período de um ano, incorrerá em falta grave.

Art. 10. A condição de orientador será credenciada pelo colegiado de curso. Para orientação no curso de doutorado será exercida por docentes titulados há mais de 05 (cinco) anos, que tenham concluído pelo menos 05 (cinco) orientações de alunos de mestrado e que tenham produção científica relevante (quantitativa e qualitativamente) conforme indicadores do conceito do Programa junto a CAPES.

Art. 11. Afora o art. 45 do Regimento compete ao colegiado do programa:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
- II. Opinar sobre a criação de disciplinas de pós-graduação propostas pelos órgãos institucionais, sugerir outras que forem julgadas úteis ao programa, bem como aprovar programas de trabalho, programas de disciplinas, créditos e critérios de avaliação;
- III. Sugerir aos órgãos quaisquer medidas julgadas úteis à execução do programa de pós-graduação;
- IV. Opinar, mediante análise do currículo, pelo credenciamento de professores e orientadores do Programa;
- V. Apreciar e decidir os pedidos de alunos e professores;
- VI. Jrecursos e pedidos de alunos e professores em face de decisão do Coordenador;
- VII. Opinar sobre o Plano Individual de Trabalho dos docentes;
- VIII. Propor anualmente à entidade mantenedora o número de vagas do Programa para o ano seguinte, observando o limite máximo aprovado na CAPES;
- IX. Propor à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a aprovação de normas e suas modificações, bem como do presente regulamento;
- X. Propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- XI. Assumir outras atribuições constantes do presente Regulamento.

Art. 12. Além das atribuições do coordenador do programa conforme art. 41 do Regimento, ainda são competências:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

- III. Coordenar a execução do programa de atividades, sugerindo aos órgãos as medidas que se fizerem necessárias ao seu bom desempenho;
- IV. Organizar o processo de seleção de novos candidatos, incluindo, em especial, a nomeação da comissão de seleção e a aprovação das Normas de Avaliação e do Edital de Inscrição;
- V. Designar professores integrantes do quadro docente do Programa para atender ao processo seletivo de novos candidatos;
- VI. Designar bancas examinadoras para julgamento de dissertação de mestrado e tese de doutorado;
- VII. Executar as deliberações do Colegiado;
- VIII. Expedir Resoluções, Instruções, Portarias, Editais e outros atos no âmbito do Programa;
- IX. Homologar plano de ensino do professor;
- X. Decidir em primeira instância as solicitações dos alunos e professores;
- XI. Decidir “ad referendum” do Colegiado as solicitações de urgência dos alunos e professores, remetendo-as para homologação na primeira reunião do Colegiado;
- XII. Apreciar requerimentos de professores e alunos nas hipóteses não contempladas no presente regulamento;
- XIII. Aprovar projeto de atividades do Professor Visitante;
- XIV. Organizar e aprovar o programa de atividades e o calendário do Programa;
- XV. Remeter à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o calendário das principais atividades do Programa;
- XVI. Expedir atestados e declarações relativas às atividades da pós-graduação;
- XVII. Elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais e pelos órgãos superiores da UNIVERSIDADE, bem como organizar processo de pedido de credenciamento e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- XVIII. Assinar em conjunto com o Pró-Reitor e/ou Reitor, o diploma de grau de Mestre e Doutor; e
- XIX. Outras que se fizerem necessárias ao bom andamento do Programa.

Art. 13. Compete à Secretaria Acadêmica do Programa:

- I. Dar andamento ao processo seletivo de acordo com a determinação do Coordenador;
- II. Efetuar a matrícula dos candidatos aprovados no exame de seleção;
- III. Preparar e secretariar reuniões do Colegiado, bem como manter em dia o livro de atas;
- IV. Manter o corpo docente e discente informado sobre os atos da Coordenação;
- V. Organizar e manter o cadastro dos alunos do Programa de Mestrado e Doutorado;
- VI. Encaminhar processos para exame ao Colegiado do Programa;
- VII. Providenciar a expedição de atestados e declarações;
- VIII. Auxiliar a Coordenação e o Colegiado na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do Programa;
- IX. Auxiliar na organização de eventos realizados pelo PPGCJ;
- X. Enviar ao órgão de controle acadêmico toda a documentação necessária para dar cumprimento ao art. 19 do presente regulamento;
- XI. Receber, mediante protocolo, trabalhos, monografias, dissertações e teses de alunos, de acordo com orientação da Coordenação do Programa;
- XII. Publicar editais de designação de datas de eventos oficiais do Programa.
- XIII. Enviar as comunicações ao corpo discente de assuntos de seu interesse geral;
- XIV. Controlar as listas de presenças às aulas, seminários e demais eventos oficiais do Programa;

- XV. Providenciar reserva e compra de passagens, bem como reserva de hotel e traslado para os professores convidados;
- XVI. Manter a página web atualizada; e
- XVII. Outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do Programa.

CAPITULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

SEÇÃO I – DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 14. A estrutura curricular é formada por disciplinas, atividades complementares, atividades de orientação, defesa e demais atividades pertinentes (Apêndices 1, 2, 3 e 4).

Art. 15. As atividades acadêmicas são expressas em unidade de crédito.

§ 1º. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas em disciplinas regulares do Programa.

§ 2º. As disciplinas e atividades podem ter caráter obrigatório ou eletivo.

§ 2º. Não serão concedidos créditos parciais em disciplinas do Programa.

Art.16. O currículo do PPGCJ compreende:

- I **Disciplina Obrigatória** - disciplina ofertada pelo PPGCJ, obrigatória para todos os alunos;
- II. **Disciplina Eletiva Específica** - disciplinas eletivas das linhas de pesquisa, ofertadas pelo programa;
- III. **Disciplina Eletiva Geral** - disciplinas eletivas gerais ofertadas pelo Programa. O discente deverá optar quais disciplinas cursará;
- IV. **Atividades Complementares** – seminários e atividades complementares, coordenados por mais de um docente do corpo permanente do programa, obrigatórias para todos os alunos

§ 1º. A matriz curricular do curso de mestrado encontra-se no Apêndice 1 e doutorado no Apêndice 2.

§ 2º. As atividades Complementares encontram-se descritas nos Apêndices 3 (mestrado) e 4 (doutorado).

Art. 17. O **curso de mestrado** do PPGCJ deverá ser concluído, no prazo mínimo, de 12 (doze) meses e, no máximo, de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º. Conforme artigo 10 do Regimento, excepcionalmente, o discente, a critério da coordenação e com a anuência do orientador, poderá solicitar a prorrogação por mais 06 (seis) meses, cujo pedido deverá ser devidamente justificado, instruído com uma versão preliminar do trabalho e um cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo discente no período de prorrogação, e protocolado até 02 (dois) meses antes do encerramento do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os discentes contemplados com bolsa de estudo sujeitam-se aos prazos estipulados pelos órgãos de fomento, sob pena de perda da bolsa e sua substituição por outro beneficiário.

Art. 18. O **curso de doutorado** deverá ser concluído, no prazo mínimo, em 24 (vinte e quatro) meses e, no máximo, de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 19. O PPGCJ exige a integralização de um mínimo de:

- I. **Para o Mestrado** em Ciências Jurídicas, 30 (trinta) créditos equivalentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, distribuídos entre as disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas específicas,

disciplinas eletivas gerais, atividades complementares e atividades de defesa e orientação:

- a) a) Até 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, sendo obrigatoriamente: 4 (quatro) créditos em disciplina obrigatória; 4 (quatro) créditos em disciplinas eletivas gerais e 16 em disciplinas eletivas específicas. Qualquer alteração nesta composição somente poderá ocorrer mediante autorização da Coordenação do PPGCJ.
- b) b) Até 4 (quatro) créditos em atividades complementares;
- c) c) Até 2 (dois) créditos, decorrente de atividade de orientação e defesa.

II. **Para o Doutorado** em Direito, 59 créditos, considerando-se:

- a) Até 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas cursadas no mestrado, a partir do reconhecimento do diploma de Mestre;
- b) Até 18 (dezoito) créditos em disciplinas, específicas para o Doutorado (podendo cursar no máximo três disciplinas por ano);
- c) Até 14 (quatorze) créditos em atividades complementares, sendo:
 - c.1) De 6 a 12 (doze) créditos em publicações, de acordo com as regras da CAPES, sendo que cada 100 pontos equivalem a 1 (um) crédito – mínimo 600 pontos (6 créditos);
 - c.2) Até 2 (dois) créditos em seminários de pesquisa, contando-se um crédito por ano, de participação efetiva em atividades de orientação e grupos de pesquisa (máximo de 1 crédito por ano);
 - c.3) Até 6 créditos (1 crédito equivalente a 15 horas) em atividades externas (mínimo de 30 horas por atividade), cursadas em Programas de Doutorado em Direito no Brasil ou no Exterior, com a anuência do(a) orientador(a) do(a) doutorando(a) e autorização da Coordenação do PPGCJ.
- d) 1 (um) crédito, decorrente da qualificação;
- e) 2 (dois) créditos, decorrente da defesa da tese

Art. 20. É obrigatória a proficiência em língua estrangeira moderna: espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano, constituindo-se em pré-requisito para a solicitação da defesa e de acordo com o art.12 do Regimento.

§ 1º. Para o mestrado é exigido proficiência em língua estrangeira moderna até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do depósito da dissertação, constituindo-se em pré-requisito para a solicitação da defesa.

§ 2º. Para o doutorado, de acordo com o regimento Art.16, a proficiência em duas línguas estrangeiras moderna até 12º mês após a data de matrícula, para todos os alunos matriculados no programa de pós-graduação em nível de doutorado acadêmico.

Art. 21. O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino e avaliação do professor.

§ 1º. O rendimento escolar do aluno será expresso por notas de 0 a 10, com uma casa decimal e aproximação matemática.

§ 2º. Será considerado aprovado em cada disciplina o aluno com frequência igual ou superior a 75% e que obtiver aproveitamento igual ou superior a sete, conforme artigos 27 e 28 do Regimento.

§ 3º. Mediante requerimento, após análise do Coordenador do Programa, ouvido o professor da disciplina, poderá ser concedida nova oportunidade ao aluno que tiver deixado de realizar uma avaliação.

Art. 22. Poderá haver aproveitamento e equivalência de créditos obtidos em disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES e também neste Programa.

§ 1º. Conforme art. 15 do Regimento, o discente poderá solicitar aproveitamento dos estudos realizados em outro PPG *Stricto Sensu* da UNICESUMAR, em outra IES brasileira, credenciada pela CAPES, ou em IES estrangeira, que tenham sido concluídos em, no máximo, 5 (cinco) anos.

§ 2º. O aproveitamento de estudos, no caso de disciplinas, se dará até o limite de 1/3 dos créditos em disciplina do PPG, correspondentes àquelas compreendidas no art. 7º do Regimento, desde que cursadas nos últimos cinco anos.

Art. 23. É permitida a matrícula de aluno não regular em disciplina isolada do Programa após análise da Coordenação. O aluno não regular é aquele que não integra o corpo discente do Programa, mas deseja cursar uma ou mais disciplinas, para posterior equivalência ou aproveitamento, neste ou em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º. O Aluno não regular submete-se às mesmas regras de aprovação na disciplina dos alunos regulares.

§ 2º. O Aluno não regular, quando aprovado na disciplina cursada, terá direito à expedição de uma Declaração de frequência e aproveitamento, firmada pela Coordenação do Programa.

SEÇÃO II - DA ORIENTAÇÃO

Art. 24. Cada pós-graduando terá um docente como orientador da sua pesquisa, podendo este ser indicado pelo próprio acadêmico, dentre os docentes permanentes do PPGCJ, sendo que tal indicação poderá ser homologação ou não pela Coordenação de acordo com o melhor interesse do programa.

Art. 25. Compete ao Orientador, a partir da homologação de sua indicação pelo Colegiado do Programa, supervisionar e orientar estudos, pesquisas e atividades relacionadas à elaboração da Dissertação ou Tese do discente.

Art. 26. O Pós-Graduando deverá encaminhar à Coordenação, no prazo máximo de dois meses após seu ingresso no PPGCJ, a indicação de um Orientador e solicitar ao Colegiado a sua homologação.

SEÇÃO III – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 27. O discente terá o prazo de até 18 (dezoito) meses após o ingresso no PPGCJ para realizar a defesa da qualificação do mestrado ou de 30 (trinta) a 36 (trinta e seis) meses para a defesa da qualificação do doutorado.

§ 1º. A defesa da qualificação consiste na exposição e discussão do projeto de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, na ordem que se segue:

- I. Título e Tema;
- II. Problema a ser pesquisado
- III. Aderência do Projeto com a Área de Concentração
- IV. Aderência do Projeto com a Linha de Pesquisa a qual se vincula

- V. Aderência do Projeto com a Pesquisa do Docente Orientador
- VI. Objetivos Geral e Específicos;
- VII. Justificativa e Fundamentação teórica do Tema;
- VIII. Estado da arte contemplando a Legislação, a Jurisprudência e a Doutrina;
- IX. Hipóteses de solução do problema;
- X. Método a ser empregado na pesquisa;
- XI. Cronograma de atividades;
- XII. Esboço do “Sumário” da futura Dissertação;
- XIII. Primeiro capítulo da futura Dissertação ou Tese;
- XIV. Referências da futura Dissertação ou Tese.

§ 2º. A defesa da qualificação consiste na defesa do projeto de dissertação e de pelo menos 01 (um) capítulo finalizado do trabalho. Já para o doutorado será exigida no mínimo a defesa do projeto de tese e do capítulo de “método” da tese.

§ 3º. A Qualificação (Mestrado e Doutorado) deverá ser defendida perante banca examinadora composta pelo Orientador, como presidente da mesma, e por mais 2 (dois) docentes (Mestrado) ou 3 (três) docentes (Doutorado) do PPGCJ ou de outro programa em Direito recomendado pela CAPES conforme autorização da Coordenação do PPGCJ.

SEÇÃO IV – DA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 28. Cada aluno deverá ter um orientador pertencente ao corpo de pesquisadores do PPGCJ. O discente poderá ter um coorientador, o qual poderá ser interno ou externo ao programa.

Art. 29. O modelo da dissertação e da tese deverão seguir o **Manual para Elaboração e Normalização de Teses e Dissertações do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Jurídicas**, disponível na [página do programa](#).

Art. 30. A dissertação e a tese deverão atender a área de concentração, linha(s) de pesquisa(s) e as normas contidas no Manual de Normas para elaboração de Dissertação de Mestrado do PPGCJ.

Art. 31. Quando houver necessidade, o parecer de um Comitê de Ética deverá fazer parte da dissertação e tese.

Art. 32. A dissertação e a tese devem ser redigidas em Português.

Parágrafo Único. Em caso especial, a dissertação e a tese poderão ser redigidas em língua estrangeira, de acordo com a decisão do colegiado do programa.

SEÇÃO V – DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 33. A solicitação de Defesa da Dissertação ou Tese, previamente aprovada por escrito pelo Orientador, acompanhada dos formulários inerentes: a) aderência do trabalho de dissertação ou tese com a área de concentração, linha de pesquisa e projeto docente; b) formulário de composição de banca com as devidas justificativas de aderência com o trabalho a ser avaliado) deverá ser feita pelo acadêmico (com anuência de seu orientador) ao Coordenador do Curso.

§ 1º. Os integrantes da banca examinadora serão indicados pelo orientador em comum acordo com a coordenação do PPGCJ, com a antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias da data da sessão pública

de defesa e o requerimento deverá ser entregue na secretaria acadêmica, conforme artigo 52 do Regimento.

§ 2º. Com a documentação exigida no art. 33, o discente entregará:

- a) **Para o mestrado** 3 (três) exemplares impressos e encadernados de sua dissertação
- b) **Para o doutorado** 5 (cinco) exemplares impressos e encadernados de sua tese

§ 3º. Além das cópias impressas e encadernadas, o discente deverá enviar para o e-mail ppgcj@unicesumar.edu.br o arquivo em extensão DOCX ou PDF, 30 (trinta) dias antes da data da defesa.

Art. 34. A defesa da Dissertação de mestrado será realizada perante uma banca examinadora composta pelo Orientador e mais 2 (dois) Docentes, sendo um membro do corpo docente permanente do PPGCJ e um Docente externo pertencente a um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, todos doutores.

§ 1º. Poderá haver ainda, a participação de docentes estrangeiros na banca (excedendo o número de membros especificado no *caput*), desde que seja por solicitação do orientador ao Coordenador do PPGCJ e por este aprovado, sendo que, nestes casos deverá ser o docente portador do título de doutor (ou equivalente).

Art. 35. A defesa da Tese de doutorado será realizada perante uma banca examinadora composta pelo Orientador e mais 4 (quatro) Docentes, sendo, pelo menos, dois externos ao Programa pertencente a um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, todos doutores.

§ 1º. Poderá haver ainda, a participação de docentes estrangeiros na banca (excedendo o número de membros especificado no *caput*), desde que seja por solicitação do orientador ao Coordenador do PPGCJ e por este aprovado, sendo que, nestes casos deverá ser o docente portador do título de doutor (ou equivalente).

Art. 36. Ao final da defesa, a banca deliberará, em privado, sobre a avaliação da dissertação ou tese, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes alternativas:

- I. Aprovada;
- II. Aprovada *cum laude*;
- III. Aprovada com ressalvas;
- IV. Reprovada (não caberá qualquer recurso, sendo soberana a decisão da banca examinadora).

§ 1º. No caso de *aprovação com ressalvas*, a banca deverá indicar em Ata as alterações que entender necessárias para aprovação e o Acadêmico terá o prazo peremptório de até 60 (sessenta) dias para realizá-las e submeter a dissertação ou tese ao orientador, para que informe à Secretaria do PPGCJ o seu *nihil obstat*.

§ 2º. O resultado da avaliação atribuído pela Banca examinadora deverá ser encaminhado ao Colegiado do PPGCJ para homologação.

§ 3º. Em hipótese alguma o PPGCJ emitirá documentos de aprovação do(a) mestrando(a) ou doutorando(a) sem o cumprimento de todos os requisitos do presente Regulamento.

Art. 37. A Defesa da Dissertação e da Tese, terão o resultado da avaliação, sendo o mesmo registrado em ata, pelo presidente da banca examinadora e a ata assinada pelos membros da banca e pelo(a) mestrando(a)/doutorando(a).

Art. 38. Será expedido o título de Mestre ou Doutor pelo *Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Jurídicas* da UNICESUMAR ao acadêmico regular do Programa que cumprir todos os requisitos que se seguem:

- I. Integralizar o número mínimo de créditos em disciplinas e atividades acadêmicas exigidas pelo Programa, neste regulamento;
- II. Ter sido aprovado com média mínima 7,0 (sete) em todas as disciplinas e atividades realizadas;
- III. Ser aprovado no exame de proficiência em um dos idiomas estrangeiros admitidos por este regulamento para os mestrandos.
- IV. Ser aprovado no exame de proficiência em dois dos idiomas estrangeiros admitidos por este regulamento para os doutorandos.
- V. Ser aprovado na defesa de Qualificação de Mestrado ou de Doutorado;
- VI. Ter cumprido as horas complementares fixadas pelo Colegiado, analisadas e aprovadas pela Coordenação do PPGCJ;
- VII. Ter sido aprovado na defesa da Dissertação ou de Tese;

§ 1º. Para efeito dos incisos I e II, só serão considerados os créditos de disciplinas integralizados no PPGCJ nos 04 (quatro) anos imediatamente anteriores à data da defesa da dissertação.

§ 2º. A defesa, de que trata o inciso V e VII do presente artigo versará sobre o conteúdo da dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

§ 3º. A defesa da Dissertação ou tese somente poderá ser realizada se cumpridos os incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo.

SEÇÃO VI – DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 39. **Para o mestrado** será exigida a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira por órgão oficial - espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano, até 30 (trinta) dias antes do depósito da dissertação, constituindo-se em pré-requisito para a solicitação da defesa.

§ 1º. A comprovação deve estar de acordo com a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) sobre proficiência de língua estrangeira.

§ 2º. A proficiência em idioma estrangeiro deve ser demonstrada através de documento autêntico emitido por instituição idônea, sendo necessária a homologação pela Coordenação do PPGCJ.

§ 3º. O acadêmico deve, para ingresso no curso, apresentar: Projeto de Dissertação ou Tese (quando exigido em edital próprio) e A proficiência deverá ser comprovada em ao menos um dos idiomas estrangeiros: Alemão; Espanhol; Francês; Inglês; Italiano.

Art. 40. **Para o doutorado** será exigida a comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras – espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano – até 12º mês após a data de matrícula, para todos os discentes matriculados no programa de pós-graduação em nível de doutorado acadêmico.

§ 1º. A comprovação deve estar de acordo com a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) sobre proficiência de língua estrangeira.

§ 2º. A proficiência em idioma estrangeiro deve ser demonstrada através de documento autêntico emitido por instituição idônea, sendo necessária a homologação pela Coordenação do PPGCJ.

§ 3º. Quanto a comprovação de proficiência em dois idiomas, uma delas será aproveitada do mestrado (comprovada pelos documentos acadêmicos juntados) e o segundo deverá ser apresentado no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do ingresso do(a) doutorando(a).

§ 4º. O acadêmico deve, para ingresso no curso, apresentar: Projeto de Dissertação ou Tese (quando

exigido em edital próprio) e a proficiência deverá ser comprovada em ao menos um dos idiomas estrangeiros: Alemão; Espanhol; Francês; Inglês; Italiano.

CAPITULO V – DO PROCESSO SELETIVO, MATRÍCULA, REMATRÍCULA, FREQUENCIA E DESLIGAMENTO

- Art. 41.** O acadêmico deve, para ingresso no curso, apresentar: Projeto de Dissertação ou Tese (quando exigido em edital próprio) e proficiência comprovada conforme artigos 39 e 40 deste Regulamento.
- Art. 42.** As atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas são destinadas a candidatos portadores do diploma de graduação em Direito e áreas afins para o Mestrado e, somente para aqueles portadores de diplomas de mestres na área de Direito para os candidatos ao Doutorado.
- Art. 43.** Compete ao Colegiado do Programa propor o número de vagas levando em conta as disponibilidades de orientação de dissertação e tese dos professores do Programa e o limite máximo de vagas autorizado pela CAPES.

SEÇÃO I – PROCESSO SELETIVO

- Art. 44.** O processo seletivo para ingresso de novos alunos se fará por edital e chamadas próprios que especificará suas fases, prazos, documentos e detalhará todas as informações necessárias ao regular desenvolvimento do processo.
- Art. 45.** A seleção dos candidatos será feita pelo Colegiado do Programa, com base em avaliação realizada por Comissão de Seleção designada pelo Coordenador e aprovada pelo órgão Colegiado para este fim, que levará em conta, em cada exame de seleção, a seu critério e conforme Edital previamente divulgado:
- I. o resultado da entrevista;
 - II. a análise do *curriculum lattes*; e;
- § 1º.** Na entrevista, serão considerados, entre outros aspectos, a produção do candidato nos últimos três anos, o que equivale ao desenvolvimento de projetos de iniciação científica, à publicação de livros, artigos e resumos expandidos em periódicos qualificados pela CAPES, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos, experiência docente (aulas e orientações em instituições de ensino superior), além do grau de inteligibilidade e precisão no uso da língua portuguesa e da linguagem jurídica científica e técnica, a capacidade de oralização e articulação das ideias, a qualidade destas, o grau de atualização do candidato na área escolhida, a capacidade de sustentar um debate científico sobre os assuntos pertinentes à sua área de exame de seleção.
- § 2º.** A análise do *curriculum Lattes* levará em consideração, entre outros: as publicações, participações em eventos e experiência docente do candidato nos últimos três anos, conforme o parágrafo anterior, o desempenho acadêmico na graduação, expresso em notas; participação em projetos e pesquisa e monitorias; tema e nota da monografia da graduação, avaliação da Instituição de origem; Programas de Pós-Graduação *lato* e *stricto sensu* cursados; envolvimento do candidato em questões sociais e de cidadania; experiência profissional; proficiência em idiomas estrangeiros; envolvimento recente e atual do candidato com a discussão dos temas jurídicos relevantes, principalmente da área do exame de seleção.
- § 3º.** O Colegiado do Programa, através da sua Secretaria Acadêmica, comunicará aos candidatos o resultado final do processo de seleção.
- § 4º.** Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá recurso administrativo.

SEÇÃO II – MATRÍCULA

Art. 46. O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula dentro do prazo previsto em edital e no calendário próprio, apresentando documento comprobatório de conclusão do curso de graduação ou mestrado, caso não o tenha feito no ato da inscrição.

§ 1º. A não realização da matrícula no Programa, dentro do prazo fixado pelo Colegiado, implicará a perda automática da condição de candidato selecionado.

§ 2º. O candidato inscrito, que desistir do Programa, no período inicial, poderá ser substituído por outro, observada a ordem de classificação.

Art. 47. As matrículas nas disciplinas, deverão ser feitas na Secretaria do Programa, ou no local designado pelo Coordenador, no prazo e condições fixados em edital.

Art. 48. De acordo com o artigo 26 do Regimento, o discente poderá solicitar o cancelamento da matrícula mediante requerimento com as justificativas, que deverá ser encaminhado ao coordenador do PPG, o qual fará seu parecer sobre os créditos e consequências acadêmicas para o discente e enviará ao colegiado do PPG para homologação, sujeito aos prazos e critérios estabelecidos por este regulamento.

Art. 49. Será considerado desistente o aluno que não realizar sua matrícula ou cancelamento dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário do Programa.

SEÇÃO III – REMATRÍCULA

Art. 50. Conforme Art. 25 do regimento, as rematrículas dar-se-ão trimestralmente, de forma automática, salvo a constatação de inadimplência ou requerimento de cancelamento da matrícula formulado pelo discente.

SEÇÃO IV – FREQUENCIA E AVALIAÇÃO

Art. 51. Conforme artigo 28 do Regimento, faz jus ao número de créditos atribuído a uma disciplina o discente que frequentou pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades curriculares e que tenha avaliação final igual ou superior ao conceito C

§ 1º. Os docentes responsáveis pelas disciplinas devem apresentar as conclusões sobre o desempenho do pós-graduando utilizando os seguintes conceitos:

A – Ótimo

B – Bom

C – Regular

D – Insatisfatório

E – Reprovado

§ 2º. Para efeito de equivalência de notas, adotar-se-á o seguinte critério:

A – de 9,0 a 10,0

B – de 8,0 a 8,9

C – de 7,0 a 7,9

D – de 6,0 a 6,9

E – notas inferiores a 6,0

SEÇÃO V – DESLIGAMENTO

Art. 52. Será desligado do PPGCJ, o discente que:

- I. for reprovado, por duas vezes, na mesma disciplina;
- II. não obtiver, no mínimo, média sete nas disciplinas e atividades realizadas;
- III. for jubilado por não concluir o Programa no prazo estabelecido ;
- IV. Apresentar requerimento ao colegiado do programa informando sua desistência, requerida junto à coordenação do programa;
- V. Não for aprovado nos exames de proficiência em língua estrangeira, no prazo estipulado neste regulamento;
- VI. For reprovado por duas vezes no exame de qualificação, dentro dos prazos estabelecidos pelo regulamento do programa;
- VII. Não comprovar integralização curricular no prazo máximo estabelecido pelo regulamento do programa;
- VIII. Apresentar desempenho insuficiente, comprovado mediante avaliação e justificativa por escrito do docente orientador, e com análise e acatamento pelo colegiado do programa;
- IX. Por decisão judicial;
- X. For reprovado na banca de defesa da dissertação ou da tese;
- XI. Cometer falta disciplinar grave, devidamente apurada, de acordo com o Estatuto da Unicesumar.
- XII. Por evasão, caracterizada pelo não comparecimento ou não entrega das atividades acadêmicas matriculadas no trimestre, acumulado com a inadimplência de mensalidades devidas, sendo o discente encaminhado para o setor financeiro.

§ 1º. O discente desligado que desejar retornar ao Programa deverá submeter-se novo processo seletivo.

§ 2º. Os créditos acadêmicos obtidos pelo discente desligado, em até 5 (cinco) anos, no máximo, são passíveis de aproveitamento mediante requerimento, sendo este encaminhado ao colegiado do programa, que emite o parecer.

§ 3º. O discente que abandonar o curso sem qualquer justificativa, após confirmação dos requisitos deste artigo, será evadido do sistema, sem aviso prévio e deverá verificar a quitação de seus compromissos financeiros.

Art. 53. Das decisões do colegiado do PPGCJ cabe recurso ao conselho universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR.

Art. 54. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do PPGCJ.

Art. 55. O presente regulamento foi aprovado pelo Colegiado do PPGCJ e entrará em vigor na data da sua publicação.

Maringá/PR, 01 de dezembro de 2022.

Colegiado PPGCJ

APÊNDICE 1 – MATRIZ CURRICULAR DO MESTRADO

Mestrado: 30 (trinta) créditos equivalentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, distribuídos entre as disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas básicas, disciplinas eletivas específicas, atividades complementares e atividades de defesa e orientação.

CH: Carga horária CR: Créditos

OBRIGATÓRIA		CH	CR
1.	Metodologia do Ensino e da Pesquisa	60	4
ELETIVAS ESPECÍFICAS			
1.	Relações de Consumo direito do consumidor e direitos da personalidade	30	2
2.	Democracia e Direitos Fundamentais	30	2
3.	Desafios Contemporâneos do Direito de Família e do Direito Sucessório	30	2
4.	Dimensões Legais da Bioética	30	2
5.	Direitos da Personalidade no Meio Ambiente de Trabalho	30	2
6.	Tópicos Avançados em História do Direito Moderno	30	2
7.	Tutela Jurisdicional dos Direitos da Personalidade nas Relações Familiares	30	2
8.	Vulnerabilidade, Obrigações e Direitos da Personalidade	30	2
9.	Acesso à Justiça na Perspectiva da Tutela Internacional dos Direitos da Personalidade	30	2
10.	Direitos da Personalidade no Sistema Interamericano de Direitos Humanos	30	2
11.	Psicologia do Testemunho e seus reflexos na efetivação dos Direitos da Personalidade	30	2
12.	Seminários Avançados	30	2
13.	Tutela dos Direitos da Personalidade na Jurisdição Internacional	30	2
14.	Tutela dos Direitos da Personalidade dos Integrantes de Minorias e de Grupos Vulneráveis	30	2
15.	Tutela Jurisdicional Coletiva e Direitos da Personalidade	30	2
16.	Instrumentos de Efetividade dos Direitos da Personalidade e os Mecanismos extraprocessuais de solução de controvérsias (MESCs)	30	2
ELETIVAS GERAIS			
1.	Normatividade Contemporânea e Dignidade de Pessoa Humana	30	2
2.	Fundamentos dos Direitos da Personalidade na Contemporaneidade	30	2
3.	Teorias Constitucionais e Direitos da Personalidade	30	2
4.	Acesso à Justiça e Meios Alternativos de Solução de Conflitos de Interesses	30	2
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		60	4
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E DEFESA		30	2

APÊNDICE 2 – MATRIZ CURRICULAR DO DOUTORADO

Doutorado: 59 créditos, sendo:

- a) Até 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas cursadas no mestrado, a partir do reconhecimento do diploma de Mestre;
- b) Até 18 (dezoito) créditos em disciplinas, específicas para o Doutorado (podendo cursar no máximo três disciplinas por ano);
- c) Até 14 (quatorze) créditos em atividades complementares:
 - a. De 6 a 10 (dez) créditos em publicações, de acordo com as regras da CAPES, sendo que cada 100 pontos equivalem a 1 (um) crédito – mínimo 600 pontos (6 créditos);
 - b. Até 2 (dois) créditos em seminários de pesquisa, contando-se um crédito por ano, de participação efetiva em atividades de orientação e grupos de pesquisa (máximo de 1 crédito por ano);
 - c. Até 6 créditos (1 crédito equivalente a 15 horas) em atividades externas (mínimo de 30 horas por atividade), cursadas em Programas de Doutorado em Direito no Brasil ou no Exterior, com a anuência do(a) orientador(a) do(a) doutorando(a) e autorização da Coordenação do PPGCJ.
- d) 1 (um) crédito, decorrente da qualificação;
- e) 2 (dois) créditos, decorrente da defesa da tese

CH: Carga horária CR: Créditos

OBRIGATÓRIA		CH	CR
1.	Metodologia do ensino e da pesquisa	60	4
ELETIVAS GERAIS			
1.	Direito, políticas públicas e direitos da personalidade	45	3
2.	Metodologias de pesquisa empírica em direito	45	3
3.	Sistema jurídico, hermenêutica e concretização jurisprudencial dos direitos da personalidade: a pessoa e os velhos direitos da personalidade vestidos em roupas novas, com abordagens diferentes	45	3
4.	Direitos sociais, políticas públicas e direitos da personalidade	45	3
5.	Da família na pós-modernidade e seus reflexos no ordenamento jurídico brasileiro	45	3
6.	Violência e vulnerabilidades	45	3
7.	A dignidade humana e as teorias de justiça: análise da dignidade como uma nova teoria de justiça, em proteção a vida, a igualdade e a liberdade, sob o olhar da hermenêutica jurídica	45	3
8.	Dos grupos vulneráveis e das minorias sociais sob a perspectiva jurídica	45	3
9.	Assédio moral no meio ambiente de trabalho	45	3
10.	Crítica ao positivismo: do direito da personalidade	45	3
11.	Atores internacionais e os direitos da personalidade	45	3
12.	Constitucionalismo e interpretação crítica: perspectivas dos direitos fundamentais no século XXI	45	3
13.	Tópicos avançados de ações constitucionais e direitos da personalidade	45	3
14.	Mercado de consumo e direitos da personalidade: os paradigmas no século XXI e a proteção da pessoa	45	3
15.	Personality rights, data protection, privacy, metaverse and new technologies	45	3
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		210	14
QUALIFICAÇÃO		15	1
DEFESA DE TESE		30	2

APÊNDICE 3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO MESTRADO

Atividades Complementares (total de 60 horas), a serem cumpridas da seguinte forma:

- 1) Carga horária máxima a ser computada: 30 h/a

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para a validação das horas	Equivalência em horas das atividades realizadas	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
1	Estágio de Docência.	Até um evento	10 horas		
2	Orientação (ou coorientação) juntamente com seu orientador, de trabalhos de monografia ou iniciação científica, vinculados ao tema da dissertação, em Cursos de Graduação em Direito autorizados pelo MEC.	Até o limite de 3 (três) orientações	2 horas		
3	Participação comprovada documentalmente, em eventos científicos, regionais, nacionais ou internacionais, na qualidade de painelistas ou conferencistas.	Até o limite de 3 (três) participações	2 horas		
4	Apresentação de banner em evento científico de caráter regional, nacional ou internacional, em conjunto com seu orientador.	Até 2 (dois) banners	1 hora		
5	Participação documentada como ouvinte em eventos científicos da área, organizados pelo Programa ou pelo Unicesumar.	Até 2 (dois) eventos	2 horas		
6	Participação documentada como ouvinte em bancas de Defesa de Dissertação ou Tese na área.	Até 4 (quatro) eventos	1 hora		
7	Participação documentada dos alunos como ouvintes em eventos científicos da área.	Até 3 (três) eventos	1 hora		
8	Participação em comissão organizadora de evento científico promovido pela Unicesumar.	Até 2 (dois) eventos	5 horas		
9	Participação em GRUPO DE PESQUISA do Programa (PPGCJ-UNICESUMAR), comprovada documentalmente – mediante certificado emitido pelo líder do grupo. (cada evento será contabilizado mediante a apresentação de um total de 10 – dez – certificados, sendo que, ao menos 5 – cinco – deles devem ser emitidos pelo grupo ao qual o discente esteja vinculado em razão de seu orientador)	Até o limite de 1 (um) grupo de pesquisa por ano	4 horas		
10	Participação, comprovada documentalmente, mediante apresentação de declaração/certificado (totalizando no mínimo 10h para cada evento), em projetos de extensão do Programa (PPGCJ - Unicesumar).	Até o limite de 4 (quatro) projetos	3 horas		
11	Participação como MEMBRO de Corpo Editorial em Revistas Científicas indexadas pela CAPES na área do DIREITO – com qualis igual ou superior a B1.	Sem limite	8 horas – por semestre		
CARGA HORÁRIA TOTAL COMPUTADA					

2) Carga horária máxima a ser computada: 30 h/a

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para a validação das horas	Equivalência em horas das atividades realizadas	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
12	Publicação (ou aprovação comprovada mediante e-mail ou <i>print</i> da tela no site da revista) de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico qualificado com Estrato <i>Qualis</i> B2e B3 .	Até 3 (três) trabalhos	05 horas		
13	Publicação (ou aprovação comprovada mediante e-mail ou <i>print</i> da tela no site da revista) de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico nacional qualificado com Estrato <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4 e B1	Sem limite	20 horas		
14	Submissão de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico qualificado com Estrato <i>Qualis</i> B2 e B3 (submetidos no mínimo 30 dias antes do vencimento do prazo fixado pelo Colegiado para entrega das atividades complementares – ANEXAR: COMPROVAÇÃO DA SUBMISSÃO + ÍNTEGRA DO ARTIGO)	Até 2 (dois) trabalhos	02 horas		
15	Submissão de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico qualificado com Estrato <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4 e B1 (submetidos no mínimo 30 dias antes do vencimento do prazo fixado pelo Colegiado para entrega das atividades complementares – ANEXAR: COMPROVAÇÃO DA SUBMISSÃO + ÍNTEGRA DO ARTIGO)	Até 4 (quatro) trabalhos	05 horas		
16	Publicação de capítulo de livro , vinculado ao tema da dissertação, em obra coletiva organizada por editora nacional ou estrangeira com conselho editorial e registro nos órgãos competentes (se nacional, com ISBN), contendo a participação de autores vinculados a, pelo menos 3 programas de pós graduação stricto sensu em Direito, em versão impressa ou eletrônica.	Até o limite de 2 (dois) capítulos (não podendo ser dois ou mais em uma mesma obra)	2 horas		
17	Publicação em Anais de Congresso Científico de caráter local, regional ou nacional	Até 2 (dois) trabalhos	2 horas		
18	Publicação em eventos do CONPEDI - nacional ou internacional – (excetuando-se publicações em revistas do Conpedi, para as quais será considerado o “ <i>qualis</i> ” da revista)	Até 2 (dois) trabalhos	2 horas		
19	Organização de obra coletiva , com vinculação ao tema da dissertação, publicada por editora nacional ou estrangeira com conselho editorial e registro, contendo a participação de pelo menos 3 programas de pós graduação stricto sensu em Direito, em versão impressa ou eletrônica.	Até o limite de 1 (uma) obra coletiva publicada	3 horas		
20	Publicação de obra (livro) de autoria individual ou coautoria vinculada ao tema da dissertação por editora nacional ou estrangeira, com conselho editorial e registro, em versão impressa ou eletrônica.	Até 1 (um) livro	10 horas		
CARGA HORÁRIA TOTAL COMPUTADA					

APÊNDICE 4 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO DOUTORADO

a) Até 16 (dezesesseis) créditos em atividades complementares, sendo:

- c.1) De 6 a 10 (dez) créditos em publicações, de acordo com as regras da CAPES, sendo que cada 100 pontos equivalem a 1 (um) crédito – mínimo 600 pontos (6 créditos);
- c.2) Até 2 (dois) créditos em seminários de pesquisa, contando-se um crédito por ano, de participação efetiva em atividades de orientação e grupos de pesquisa (máximo de 1 crédito por ano);
- c.3) Até 6 créditos (1 crédito equivalente a 15 horas) em atividades externas (mínimo de 30 horas por atividade), cursadas em Programas de Doutorado em Direito no Brasil ou no Exterior, com a anuência do(a) orientador(a) do(a) doutorando(a) e autorização da Coordenação do PPGCJ.

c.1) De 6 a 10 (dez) créditos em publicações (contadas somente em coautoria com o orientador e submetidas a partir do ingresso como aluno regular do curso de doutorado), de acordo com as regras da Capes, sendo que cada 100/pts equivalem a 1 (um) crédito – mínimo 600 pontos (6 créditos) (Regulamento - artigo 19, II, c, c1)

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para validação	Pontuação	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
1	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico qualificado com Estrato <i>Qualis</i> A1	<i>Sem limite</i>	100 pontos		
2	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico qualificado com Estrato <i>Qualis</i> A2	<i>Sem limite</i>	85 pontos		
3	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico qualificado com Estrato <i>Qualis</i> B1	<i>Sem limite</i>	75 pontos		
4	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico qualificado com Estrato <i>Qualis</i> B2	<i>Sem limite</i>	55 pontos		
5	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico qualificado com Estrato <i>Qualis</i> B3	<i>Sem limite</i>	40 pontos		
6	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico qualificado com Estrato <i>Qualis</i> B4	<i>Sem limite</i>	25 pontos		
7	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico qualificado com Estrato <i>Qualis</i> B5	<i>Sem limite</i>	10 pontos		
8	Publicação de capítulo de livro , vinculado ao tema da dissertação, em obra coletiva organizada por editora nacional ou estrangeira com conselho editorial e registro nos órgãos competentes (se nacional, com ISBN), contendo a participação de autores vinculados a, pelo menos 3 programas de pós graduação stricto sensu em Direito, em versão impressa ou eletrônica.	10 (dez)	10 pontos		
9	Publicação em eventos do CONPEDI - nacional ou internacional – (excetuando-se publicações em revistas do Conpedi, para as quais será considerado o “ <i>qualis</i> ” da revista)	10 (dez)	24 pontos		
10	Organização de obra coletiva , com vinculação ao tema da tese, publicada por editora nacional ou estrangeira com conselho editorial e registro, contendo a participação de pelo menos 3 programas de pós graduação stricto sensu em Direito, em versão impressa ou eletrônica.	5 (cinco)	30 pontos		
11	Publicação em Anais de Congresso Científico de caráter local, regional ou nacional	10 (dez)	04 pontos		
12	Publicação de obra (livro) de autoria individual ou coautoria vinculada ao tema da tese por editora nacional ou estrangeira, com conselho editorial e	3 (três)	80 pontos		

	registro, em versão impressa ou eletrônica.				
PONTUAÇÃO TOTAL COMPUTADA / CRÉDITOS					

c.2) Até 2 (dois) créditos em seminários de pesquisa, contando-se um crédito por ano, de participação efetiva em atividades de orientação e grupos de pesquisa (máximo de 1 crédito por ano) - (Regulamento - artigo 18, II, c, c2)

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para validação	Pontuação	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
13	Seminários de Pesquisa (aulas desenvolvidas no mestrado, aulas magnas, capacitações e oficinas, tudo conforme designação da Coordenação do Programa) – mediante validação da Coordenação do PPGCJ	A somatória de todos os itens deste quadro, terá o valor máximo 1 crédito por semestre.			
14	Participação efetiva em atividades de orientação (mediante declaração do orientador, destacando a boa conduta durante o período de orientação e anuência da Coordenação do PPGCJ)	A somatória de todos os itens deste quadro, terá o valor máximo 1 crédito por semestre.			
15	Participação efetiva em Grupos de Pesquisa do PPGCJ (comprovação mediante certificados de participação e anuência do Orientador e da Coordenação do PPGCJ)	A somatória de todos os itens deste quadro, terá o valor máximo 1 crédito por semestre.			
PONTUAÇÃO TOTAL COMPUTADA / CRÉDITOS					

c.3) Até 6 créditos (1 crédito equivalente a 15 horas) em atividades externas (mínimo de 30 horas por atividade), cursadas em Programas de Doutorado em Direito no Brasil ou no Exterior, com a anuência do(a) orientador(a) do(a) doutorando(a) e autorização da Coordenação do PPGCJ. (Regulamento - artigo 18, II, c, c3)

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para validação	Pontuação	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
16	Disciplinas cursadas em outros Programas de Pós Graduação Strito Sensu na área de Direito (só serão consideradas aquelas com carga horária mínima de 30h) com a anuência do(a) orientador(a) do(a) doutorando(a) e autorização da Coordenação do PPGCJ, tudo mediante validação da Coordenação do PPGCJ	1 crédito equivalente a 15 horas			
PONTUAÇÃO TOTAL COMPUTADA / CRÉDITOS					

***** A somatória dos três quadros deverá ter no mínimo de 14 créditos (sendo que deste total, no mínimo 6 créditos deverão ser obtidos no quadro "1" – publicações**

ANEXOS

Atos Administrativos

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – PPGCJ, dispõe sobre a fixação de cronograma individual de cumprimento de prazos acadêmicos no curso de Doutorado do PPGCJ.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – PPGCJ, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no **Art. 18 do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu**, que estabelece prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses para conclusão do curso de doutorado;
- O disposto no **Art. 40 do Regulamento do PPGCJ**, que determina a comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras até o 12º mês após a matrícula do discente;
- O disposto no **Art. 27 do Regulamento do PPGCJ**, que fixa o prazo de qualificação do doutorado entre 30 (trinta) e 36 (trinta e seis) meses após o ingresso do discente;
- O disposto no **Art. 38, incisos IV, V, VI e VII, do Regulamento do PPGCJ**, que condiciona a defesa da tese ao cumprimento da proficiência, qualificação, integralização curricular e demais requisitos acadêmicos

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma individual de cumprimento das etapas acadêmicas do curso de Doutorado do PPGCJ:

Etapas Acadêmicas	Prazo (meses)
Proficiência em duas línguas estrangeiras	12 meses
Protocolo do Projeto de Tese (PDT)	29 meses
Exame de Qualificação	30 meses
Integralização das Atividades Complementares	41 meses
Protocolo da Versão Final da Tese	41 meses
Defesa da Tese	42 meses

Art. 2º. O presente cronograma observará:

- I. O prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para conclusão do curso, conforme Art. 18 do Regulamento do PPGCJ;
- II. A obrigatoriedade da proficiência no prazo de 12 (doze) meses, conforme Art. 40 do Regulamento do PPGCJ;
- III. A necessidade de integralização dos créditos e atividades complementares como requisito para defesa, conforme Art. 19 e Art. 38 do Regulamento do PPGCJ;

Art. 3º. O descumprimento dos prazos estabelecidos implicará na aplicação das disposições previstas no Regulamento do PPGCJ.

Art. 4º. Os casos omissos ou eventuais exceções justificadas, serão deliberadas pelo Colegiado do PPGCJ.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá/PR, 27 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dr.ª Andréa Carla de Moraes Pereira Lago

Coordenadora do PPGCJ

Universidade Cesumar – UNICESUMAR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 – PPGCJ, dispõe sobre a fixação de cronograma individual de cumprimento de prazos acadêmicos no curso de Mestrado do PPGCJ.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – PPGCJ, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no **Art. 17 do Regulamento do PPGCJ**, que estabelece prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão do curso de mestrado;
- O disposto no **Art. 27 do Regulamento do PPGCJ**, que fixa o prazo de até 18 (dezoito) meses para realização do exame de qualificação do mestrado;
- O disposto no **Art. 39 do Regulamento do PPGCJ**, que determina a comprovação de proficiência em língua estrangeira até 30 (trinta) dias antes do depósito da dissertação;
- O disposto no **Art. 38 do Regulamento do PPGCJ**, que condiciona a defesa da dissertação ao cumprimento da integralização curricular, proficiência, qualificação e demais requisitos acadêmicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma individual de cumprimento das etapas acadêmicas do curso de Mestrado do PPGCJ:

Etapas Acadêmicas	Prazo (meses)
Protocolo de PDM	12 meses
Exame de Qualificação	13 meses
Proficiência em Língua Estrangeira	18 meses
Integralização das Atividades Complementares	22 meses
Protocolo da Versão Final da Dissertação	22 meses
Defesa da Dissertação	23 meses

Art. 2º. O presente cronograma observará:

- I. O prazo máximo de 13 (treze) meses para qualificação e de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão do curso, conforme Art. 17 do Regulamento do PPGCJ;
- II. O prazo máximo de 18 (dezoito) meses para proficiência de língua estrangeira, conforme Art. 27 do Regulamento do PPGCJ;
- III. A exigência de integralização curricular e cumprimento das atividades complementares, conforme Art. 19 do Regulamento do PPGCJ

Art. 3º. O descumprimento dos prazos estabelecidos implicará na aplicação das disposições previstas no Regulamento do PPGCJ.

Art. 4º. Os casos omissos ou eventuais exceções justificadas, serão deliberadas pelo Colegiado do PPGCJ.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá/PR, 27 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dr.^a Andréa Carla de Moraes Pereira Lago

Coordenadora do PPGCJ

Universidade Cesumar – UNICESUMAR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – PPGCJ, dispõe sobre a instituição dos Modelos de Plano Anual de Metas Futuras e Relatório Anual de Cumprimento de Metas dos discentes dos cursos de mestrado e doutorado do PPGCJ.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – PPGCJ, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento e avaliação anual dos discentes do PPGCJ;
- As diretrizes da CAPES relativas ao acompanhamento sistemático da produção intelectual discente;
- A necessidade de garantir critérios objetivos e transparentes para manutenção, suspensão ou cancelamento de bolsas dos bolsistas do PPGCJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ, os seguintes instrumentos formais de acompanhamento acadêmico dos discentes:

- I. Plano Anual de Metas Futuras;
- II. Relatório Anual de Cumprimento de Metas;

Art. 2º. O Plano Anual de Metas Futuras deverá ser apresentado pelo(a) discente no início do curso ou no início de cada ano letivo, com a anuência do(a) orientador(a), contendo as metas de produção intelectual, participação em eventos, atividades acadêmicas obrigatórias e cronograma de desenvolvimento da dissertação ou tese.

Art. 3º. O Relatório Anual de Cumprimento de Metas deverá ser apresentado ao final de cada ano letivo e servirá como instrumento de avaliação de metas dos discentes não bolsistas e dos bolsistas, em específico, para fins de manutenção, advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa.

Art. 4º. O não cumprimento das metas estabelecidas para os bolsistas poderá ensejar deliberação específica da Comissão de Bolsas, observadas as normas institucionais e os regulamentos vigentes.

Art. 5º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá/PR, 27 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dr.ª Andréa Carla de Moraes Pereira Lago

Coordenadora do PPGCJ

Universidade Cesumar – UNICESUMAR

Anexo I do ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – PPGCJ

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DISCENTE

Ano de Referência: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) Discente: _____ RA: _____

Curso: ☐ Mestrado ☐ Doutorado

Orientador(a): _____

Linha de Pesquisa: ☐ Linha 1 – Os direitos da personalidade e seu alcance na contemporaneidade☐ Linha 2 – Instrumentos de efetivação dos direitos da personalidade**2. DADOS ACADÊMICOS**Data de ingresso no curso: Dia / Mês / Ano Data de início da bolsa: Dia / Mês / Ano Modalidade: ☐ **Bolsa**☐ **Taxa**Data prevista para defesa: Dia / Mês / Ano **3. CRÉDITOS E DISCIPLINAS**

Total de créditos exigidos pelo curso: _____

Total de créditos a cumprir no ano de: _____

4. PRODUÇÃO INTELECTUAL

4.1 Previsão de Submissões de artigos no ano (quantidade): _____

4.2 Previsão de Submissões de livros no ano (quantidade): _____

4.3 Previsão de Submissões de capítulos de livros no ano (quantidade): _____

4.4 Previsão de Submissões de resumos (quantidade): _____

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

5.1 Previsão de Apresentação de Trabalho

Tipo evento	Nacional ou Internacional	Comunicação GT Postêr/Banner

5.2 Previsão de Participação como Ouvinte

Tipo evento	Nacional ou Internacional	Comunicação GT Postêr/Banner

6. PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Itens	Atividades	SIM	NÃO
1	Estágio de Docência		
2	Submissão de projeto a órgão de fomento		
3	Participação em organização de evento científico		
4	Participação em Grupo de Pesquisa		
5	Participação em Atividade de Extensão		
6	Participação em Grupo de Trabalho		
7	Outros		

7. PLANO DE METAS PARA O ANO DE REFERÊNCIA

Descrever, de forma objetiva, as metas acadêmicas previstas para o período no que diz respeito à elaboração do projeto de dissertação ou tese:

Ou

Descrever, de forma objetiva, as metas acadêmicas previstas para o período no que diz respeito à elaboração da dissertação ou tese:

8. PARECER DO ORIENTADOR

- ☐ Plano aprovado;
☐ Plano aprovado com ressalvas;
☐ Plano não aprovado.

Justificativa:

Maringá/PR, Dia / Mês / Ano

Assinatura do(a) Discente

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Coordenação do PPGCJ

Anexo II do ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – PPGCJ

RELATÓRIO ANUAL DE CUMPRIMENTO DE METAS

Ano de Referência: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) Discente: _____ RA: _____

Curso: ☐ Mestrado ☐ Doutorado

Orientador(a): _____

Linha de Pesquisa: ☐ Linha 1 – Os direitos da personalidade e seu alcance na contemporaneidade
☐ Linha 2 – Instrumentos de efetivação dos direitos da personalidade

2. DADOS ACADÊMICOS

Data de ingresso no curso: Dia / Mês / Ano

Se bolsista, data de início da bolsa: Dia / Mês / Ano

Modalidade: ☐ Bolsa ☐ Taxa ☐ Não tenho bolsa

Data prevista para defesa: Dia / Mês / Ano

3. CRÉDITOS E DISCIPLINAS

Total de créditos exigidos pelo curso: _____
Total de créditos a cumpridos nos anos anteriores: _____
Total de créditos a cumpridos no ano vigente: _____

4. PRODUÇÃO INTELECTUAL

4.1 Publicações no ano vigente:

Link do artigo	Data da publicação	Periódico com indicadores bibliométricos: (Wos, Scopus, H5 med)	Pontos

4.2 Submissões no ano vigente:

Título do artigo	Data da submissão	Periódico com indicadores bibliométricos: (Wos, Scopus, H5 med)	Pontos

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

5.1 Previsão de Apresentação de Trabalho

Tipo evento	Nacional ou Internacional	Comunicação GT Postêr/Banner	Título do trabalho

5.2 Participação como Ouvinte ou Outras atividades no ano vigente

Tipo evento	Nacional ou Internacional	Comunicação GT Postêr/Banner	Título do trabalho

6. ATIVIDADES ACADÊMICAS OBRIGATÓRIAS

Itens	Atividades	Situação: andamento ou Concluído
1	Estágio de Docência	
2	Submissão de projeto a órgão de fomento	
3	Participação em organização de evento científico	
4	Participação em Grupo de Pesquisa	
5	Participação em Atividade de Extensão	
6	Participação em Grupo de Trabalho	
7	Outros	

7. PARECER DO ORIENTADOR

- ☐ Plano aprovado;
☐ Plano aprovado com ressalvas;
☐ Plano não aprovado.

Justificativa:

Maringá/PR, Dia / Mês / Ano

Assinatura do(a) Discente

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Coordenação do PPGCJ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 – PPGCJ, dispõe sobre a adequação das metas acadêmico-científicas dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCJ, em consonância com as diretrizes da CAPES para o Quadriênio 2025–2028.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – PPGCJ, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes de avaliação da CAPES para o Quadriênio 2025–2028;
- A necessidade de fortalecimento da produção intelectual qualificada e internacionalizada;
- A centralidade da vinculação das produções às linhas de pesquisa do PPGCJ e aos Grupos de Pesquisa;
- O disposto no Regulamento do PPGCJ acerca das atividades complementares no Mestrado e Doutorado;
- A política de qualificação e consolidação dos indicadores bibliométricos (WoS, Scopus e H5 Metrics);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam atualizadas as metas acadêmico-científicas dos discentes do PPGCJ, especialmente no que concerne à produção intelectual, observadas as diretrizes da CAPES para o Quadriênio 2025–2028.

CAPÍTULO I

DAS METAS DO CURSO DE MESTRADO

Art. 2º. O(a) mestrando(a) deverá cumprir, ao longo do curso, metas de produção científica compatíveis com:

- I. Publicação e/ou submissão de trabalhos científicos aderentes às linhas de pesquisa do Programa;
- II. Produção vinculada aos Grupos de Pesquisa do PPGCJ;
- III. Preferência por periódicos com indicadores bibliométricos consolidados, como **WoS, Scopus ou H5 Metrics (Google Scholar)**.

DAS METAS DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 3º. O(a) doutorando(a) deverá cumprir, ao longo do curso, metas de produção científica compatíveis com:

- I. Publicação de trabalhos científicos aderentes às linhas de pesquisa do Programa;
- II. Produção vinculada aos Grupos de Pesquisa do PPGCJ;
- III. Preferência por periódicos com indicadores bibliométricos consolidados, como **WoS, Scopus ou H5 Metrics (Google Scholar)**.

Art. 4º. Toda produção científica, submissão, publicação, capítulo de livro, organização de obra ou participação acadêmica deverá:

- I. Estar vinculada às linhas de pesquisa do PPGCJ;
- II. Integrar-se às atividades do Grupo de Pesquisa do PPGCJ;
- III. Contribuir para os indicadores estratégicos do Programa.

Art. 5º. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGCJ.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá/PR, 27 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dr.ª Andréa Carla de Moraes Pereira Lago

Coordenadora do PPGCJ

Universidade Cesumar – UNICESUMAR

Anexo I do ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 – PPGCJ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS JURÍDICAS**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE HORAS – ATIVIDADES COMPLEMENTARES – MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS (versão 2026-1)**

Mestrando(a): _____ Turma: _____

Orientador(a): _____

1) Carga Horária máxima a ser computada: 30 h/a

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para validação das horas	Equivalência em horas das atividades realizadas	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
1.	Estágio de Docência	Até um evento	10 horas		
2.	Orientação (ou coorientação) juntamente com seu orientador, de trabalhos de monografia ou iniciação científica, vinculados ao tema da dissertação, em Cursos de Graduação em Direito autorizados pelo MEC.	Até o limite de 5 (cinco) orientações durante todo o curso	2 horas		
3.	Participação comprovada documentalmente, em eventos científicos, regionais, nacionais ou internacionais, na qualidade de "painelista ou conferencista".	Até o limite de 3 (três) participações	2 horas		
4.	Apresentação de banner em evento científico de caráter regional, nacional ou internacional, <u>em conjunto com seu orientador</u> .	Até 2 (dois) banners	1 hora		
5.	Participação documentada como ouvinte em eventos científicos da área, organizados pelo Programa ou pelo Unicesumar.	Até 2 (dois) eventos	2 horas		
6.	Participação documentada como ouvinte em bancas de Defesa de Dissertação ou Tese na área.	Até 4 (quatro) eventos	1 hora		
7.	Participação documentada dos alunos como ouvintes em eventos científicos da área.	Até 3 (três) eventos	1 hora		
8.	Participação em comissão organizadora de evento científico promovido pela Unicesumar.	Até 2 (dois) eventos	5 horas		
9.	Participação em GRUPO DE PESQUISA do Programa (PPGCJ-UNICESUMAR), comprovada documentalmente – mediante certificado emitido pelo líder do grupo. (cada evento será contabilizado mediante a apresentação de um total de 10 – dez – certificados, sendo que, ao menos 5 – cinco – deles devem ser emitidos pelo grupo ao qual o discente esteja vinculado em razão de seu orientador)	Até o limite de 1 (um) grupo de pesquisa por ano	4 horas		
10.	Participação, comprovada documentalmente, mediante apresentação de declaração/certificado (totalizando no mínimo 10h para cada evento), em projetos de extensão do Programa (PPGCJ - Unicesumar).	Até o limite de 4 (projetos) durante o curso	3 horas		
11.	Participação como <u>MEMBRO DE CORPO EDITORIAL</u> em Revistas Científicas na área do DIREITO em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, H5 Med, com estratificação consolidado ou ao menos em consolidação.	Sem limite	8 horas – por semestre		
CARGA HORÁRIA TOTAL COMPUTADA					

2) Carga Horária máxima a ser computada: 30 h/a

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para validação das horas	Equivalência em horas das atividades realizadas	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
12.	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, H5 Med, com estratificação consolidado.	Sem limite	20 horas		
13.	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, H5 Med, com estratificação em consolidação.	Sem limite	10 horas		
14.	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, H5 Med, com estratificação não consolidado.	Até 3 (três) trabalhos	10 horas		
15.	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, Med, com estratificação não adequado.	Até 4 (quatro) trabalhos	5 horas		
16.	Submissão de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, H5 Med, com estratificação consolidado.	Até 4 (quatro) trabalhos	5 horas		
17.	Submissão de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, H5 Med, com estratificação em consolidação	Até 5 (cinco) trabalhos	3 horas		
18.	Submissão de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, H5 Med, com estratificação não consolidado	Até 5 (cinco) trabalhos	2 horas		
19.	Submissão de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, Med, com estratificação não adequado.	Até 3 (três) trabalhos	2 horas		
20.	Publicação em Anais de Congresso Científico de caráter local, regional ou nacional	Até 3 (três) trabalhos	2 horas		
21.	Publicação em eventos do CONPEDI - nacional ou internacional	Máximo de 1 (um) trabalho por ano letivo	2 horas		
22.	Organização de obra coletiva , com vinculação ao tema da dissertação, publicada por editora nacional ou estrangeira com conselho editorial e registro, contendo a participação de pelo menos 3 programas de pós graduação <i>stricto sensu</i> em Direito, em versão impressa ou eletrônica.	Até o limite de 1 (uma) obra coletiva publicada	3 horas		

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para validação das horas	Equivalência em horas das atividades realizadas	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
23.	Publicação de capítulo de livro , vinculado ao tema da dissertação, em obra coletiva organizada por editora nacional ou estrangeira com conselho editorial e registro nos órgãos competentes (se nacional, com ISBN), contendo a participação de autores vinculados a, pelo menos 3 programas de pós graduação <i>stricto sensu</i> em Direito, em versão impressa ou eletrônica. (em coautoria com seu orientador)	Até o limite de 4 (quatro) capítulos (não podendo ser dois ou mais em uma mesma obra)	2 horas		
24.	Publicação de obra (livro) de autoria individual ou coautoria vinculada ao tema da dissertação por editora nacional ou estrangeira, com conselho editorial e registro, em versão impressa ou eletrônica.	Até 1 (um) livro	10 horas		
CARGA HORÁRIA TOTAL COMPUTADA					

Maringá/PR, Dia / Mês / Ano_____
Mestrando(a)_____
Orientador(a)_____
Coordenador(a) de Atividades Complementares

PERCENTIL WEB OF SCIENCE/SCOPUS		
PERCENTIL	PONTOS	ESTRATIFICAÇÃO
Maior ou igual 87,5	100	Consolidado
Maior ou igual 62,5	50	Em consolidação
Maior ou igual 37,5	40	Não consolidado
Maior ou igual 0,01	30	Não adequado

GOOGLE METRICS		
Índice h5- median	PONTOS	ESTRATIFICAÇÃO
Acima de 17 (H)	100	Consolidado
De 14 a 16 (H)	50	Em consolidação
De 10 a 13 (H)	40	Não consolidado

Anexo II do ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 – PPGCJ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS JURÍDICAS**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE HORAS – ATIVIDADES COMPLEMENTARES – DOUTORADO EM DIREITO (versão 2026-1)**

Doutorando(a): _____ Turma: _____

Orientador(a): _____

1) De 6 (seis) a 12 (doze) créditos em publicações (contadas em sua grande maioria com o orientador e submetidas a partir do ingresso como aluno regular do curso de doutorado), conforme pontuação fixada neste documento, sendo que cada 100/pts equivalem a 1 (um) crédito – mínimo 600 pontos (6 créditos) (Regulamento - artigo 18, II, c, c1)

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para validação	Pontuação	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
1.	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, H5 Med, com estratificação consolidado.	Sem limite	100 pontos		
2.	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, H5 Med, com estratificação em consolidação.	Sem limite	50 pontos		
3.	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS, Scopus, H5 Med, com estratificação não consolidado.	Sem limite	40 pontos		
4.	Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico com indicadores bibliométricos: WoS ou Scopus, com estratificação não adequado.	Máximo de 1 (um) trabalho por ano letivo	30 pontos		
5.	Publicação em eventos do CONPEDI - nacional ou internacional	Máximo de 1 (um) trabalho por ano letivo	30 pontos		
6.	Publicação em Anais de Congresso Científico de caráter local, regional ou nacional	10 (dez)	04 pontos		
7.	Publicação de obra (livro) de autoria individual ou coautoria vinculada ao tema da tese por editora nacional ou estrangeira, com conselho editorial e registro, em versão impressa ou eletrônica.	3 (três)	80 pontos		
8.	Publicação de capítulo de livro , vinculado ao tema da dissertação, em obra coletiva organizada por editora nacional ou estrangeira com conselho editorial e registro nos órgãos competentes (se nacional, com ISBN), contendo a participação de autores vinculados a, pelo menos 3 programas de pós graduação stricto sensu em Direito, em versão impressa ou eletrônica.	10 (dez)	10 pontos		
9.	Organização de obra coletiva , com vinculação ao tema da tese, publicada por editora nacional ou estrangeira com conselho editorial e registro, contendo a participação de pelo menos 3 programas de pós graduação stricto sensu em Direito, em versão impressa ou eletrônica.	5 (cinco)	30 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL COMPUTADA / CRÉDITOS					

2) Até 2 (dois) créditos em seminários de pesquisa, contando-se um crédito por ano, de participação efetiva em atividades de orientação e grupos de pesquisa (máximo de 1 crédito por ano) - (Regulamento - artigo 18, II, c, c2)

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para validação	Pontuação	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
10.	Seminários de Pesquisa (aulas desenvolvidas no mestrado, aulas magnas, capacitações e oficinas, tudo conforme designação da Coordenação do Programa) – mediante validação da Coordenação do PPGCJ	MÁXIMO - 1 (Um) crédito durante todo o curso			
11.	Participação efetiva em atividades de orientação, bem como a “coorientação” de projetos de iniciação científica desenvolvidos na Unicesumar, conforme designação do orientador (mediante declaração do orientador, destacando a boa conduta durante o período de orientação e anuência da Coordenação do PPGCJ)	MÁXIMO - 1 (Um) crédito durante todo o curso			
12.	Participação efetiva em Grupos de Pesquisa do PPGCJ (comprovação mediante certificados de participação e anuência do Orientador e da Coordenação do PPGCJ)	MÁXIMO - 1 (Um) crédito durante todo o curso			
PONTUAÇÃO TOTAL COMPUTADA / CRÉDITOS					

3) Até 6 créditos (1 crédito equivalente a 15 horas) em atividades externas (mínimo de 30 horas por atividade), cursadas em Programas de Doutorado em Direito no Brasil ou no Exterior, com a anuência do(a) orientador(a) do(a) doutorando(a) e autorização da Coordenação do PPGCJ. (Regulamento - artigo 18, II, c, c3)

Item	Atividade Complementar * Todas as participações somente serão consideradas se estiverem em parceria com o(a) orientador(a)	Limite computado para validação	Pontuação	Quantidade apresentada	Quantidade oficialmente computada
13.	Disciplinas cursadas em outros Programas de Pós Graduação Stricto Sensu na área de Direito (só serão consideradas aquelas com carga horária mínima de 30h) com a anuência do(a) orientador(a) do(a) doutorando(a) e autorização da Coordenação do PPGCJ, tudo mediante validação da Coordenação do PPGCJ	1 crédito equivalente a 15 horas			
PONTUAÇÃO TOTAL COMPUTADA / CRÉDITOS					

***** A somatória dos três quadros deverá ter no mínimo de 14 créditos (sendo que deste total, no mínimo, 6 créditos deverá ser obtidos no quadro “1” – publicações)**

Maringá/PR, Dia / Mês / Ano

Doutorando(a)

Orientador(a)

Coordenador(a) de Atividades Complementares

PERCENTIL WEB OF SCIENCE/SCOPUS		
PERCENTIL	PONTOS	ESTRATIFICAÇÃO
Maior ou igual 87,5	100	Consolidado
Maior ou igual 62,5	50	Em consolidação
Maior ou igual 37,5	40	Não consolidado
Maior ou igual 0,01	30	Não adequado

GOOGLE METRICS		
Índice h5- median	PONTOS	ESTRATIFICAÇÃO
Acima de 17 (H)	100	Consolidado
De 14 a 16 (H)	50	Em consolidação
De 10 a 13 (H)	40	Não consolidado